

Imigrante, 17 de maio de 2021.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 024/2021

> Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da contratação temporária de um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vinte e duas horas semanais, para substituir Professor que pediu desligamento para assumir vaga em Concurso realizado pelo município onde esta reside.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de vaga direta, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Para a contratação será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 47, homologada pelo Edital nº 026/2021.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

RMANO STEVEN Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 024/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal n° 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.996/2014.

- § 1°. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.
- § 3°. Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 47 (quarenta e sete), homologado pelo Edital nº 026/2021.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO

Unidade: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino

Atividade/Projeto: 12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Atividade/Projeto: 12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESC.

Despesa: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de maio de/2021.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"